



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 285

00037

Data
09/03/2006

Proposição
Medida Provisória nº 285, de 06 de março de 2006

Autor
Dep. Átila Lira

nº do prontuário
109

1 Supressiva

2. substitutiva

3. X modificativa

4. aditiva

5. Substitutivo
global

Página

Art.
2º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º, da presente Medida Provisória, a seguinte Redação:

“Art. 2º Os bancos administradores do FNE, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e do FAT ficam autorizados a adotar, nas assunções, renegociações, prorrogações e composições das dívidas referidas no art. 1º, as seguintes condições:

JUSTIFICAÇÃO

A emenda inclui a extensão de autorização para os recursos do FAT, ao Banco Administrador do FUNDO.

PARLAMENTAR

Átila Lira

